



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2020.12.21.01

UNIDADE ADMINISTRATIVA

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO,
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA.**

OBJETO: Locação de um imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.01.20.122.0100.2.075

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00

DATA DE EMISSÃO: 21 de dezembro de 2020.

ORDENADOR DE DESPESA: Iran Rodrigues Félix

DEZEMBRO/2020



Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida

1. OBJETO DA AVALIAÇÃO:

Refere-se à avaliação de um imóvel para fins de locação, situado na cidade de Icapuí-CE, terreno próprio, construído em alvenaria, com cobertura em telha cerâmica e laje pré-moldada, situado no Centro de Icapuí, Rua dos Porfírios, 908, CEP: 62.810-000 com uma área total construída de 223,20 m² (Duzentos e Vinte e Três Metros e Vinte Centímetros Quadrado), sendo 9,30 m (Nove Metros e Trinta Centímetros) de largura e 24,00 m (Vinte e Quatro Metros) de comprimento.

2. LOCALIZAÇÃO:

O imóvel está localizado na Rua dos Porfírios, S/N, Centro, CEP: 62.810-000, Icapuí-CE.

3. PROPRIETÁRIO:

Sra. Vânia Adriana Galdino, portador do CPF 666.371.983-15, RG 200731748-5 SSP-CE. Residente e domiciliado na Rua Engenheiro Francisco de Assis Filhos, Centro, Icapuí-CE.

4. INTERESSADO:

Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca. O imóvel será locado para funcionamento da sede da Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca do Município de Icapuí-CE.

5. AVALIADORES:

- Lorena Thaís Freitas de Oliveira;
- Úrsula Cristina Batista Maia Silva;
- Geovani Alves da Costa.

6. OBJETIVO DO TRABALHO:

Estimativa de mercado para fins de locação.

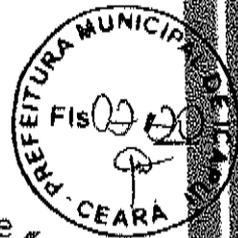
7. NÍVEL DE RIGOR:

Normal, de acordo com a NBR-14.653-2.

8. SISTEMÁTICA DE TRABALHO:

Durante o trabalho, adotaram-se os seguintes procedimentos:

- a) Em vistoria a região nota-se uma tendência de uso misto (residencial e comercial), rua dotada de asfalto, água, iluminação pública, linha telefônica (fixa e móvel). O imóvel encontra-se em bom estado de conservação de uso



Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida

com revestimento em todas as paredes internas, bem como revestimento cerâmico no piso interno. As instalações elétricas e hidráulicas também se encontram em bom estado.

- b) O imóvel possui 09 (nove) cômodos.
- c) Na pesquisa de mercado foram encontrados diversos preços. Para prédios: método comparativo de dados de mercado, utilizando-se de pesquisa de preços de imóveis localizados em áreas próximas ao imóvel em questão ou quando da obtenção de dados suficientes, utilizando de metodologia científica (estatística inferencial).

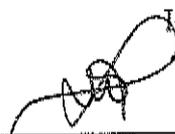
9. REGIÃO:

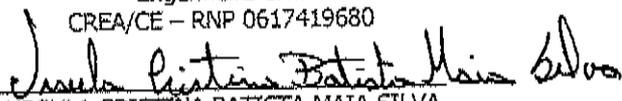
Trata-se de zona urbana do município de Icapuí-CE, com infraestrutura de energia elétrica e telefone, rua com pavimento asfáltico e abastecimento de água.

10. CONCLUSÃO:

Valor observado na presente avaliação para imóvel avaliando no Centro de Icapuí, Avenida Jardim Paraíso, SN, consoante as normas brasileiras de avaliação vigentes, em 03 de dezembro de 2020, considerando o valor de locação, em números redondos é de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais). Não tendo mais a acrescentar, encerramos nosso trabalho de avaliação para apreciação de Vossa Senhoria, prontificando-nos a prestar quaisquer esclarecimentos ou dúvidas adicional que possam surgir. O Laudo Técnico apresentado está confeccionado em uma só face com 02 (duas) folhas, rubricadas e esta última, datada e assinada pelos avaliadores.

Icapuí-CE, 14 de dezembro de 2020


LORENA THAÍS FREITAS DE OLIVEIRA
Engenheira Civil
CREA/CE - RNP 0617419680

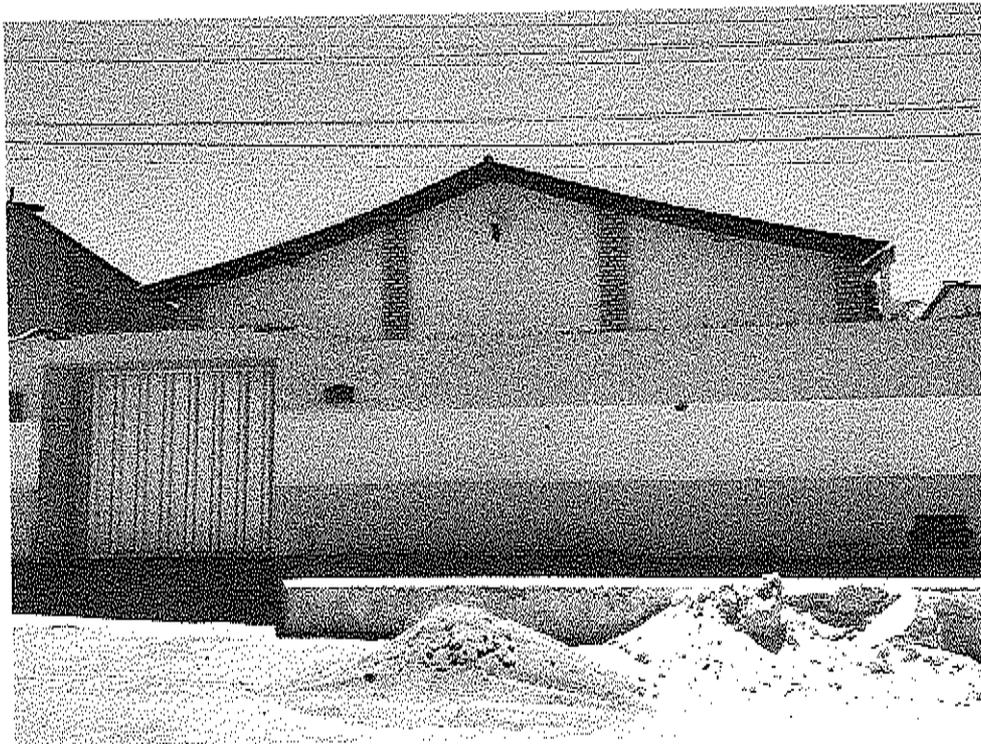

URSULA CRISTINA BATISTA MAIA SILVA
Coordenadora de Obras e Serviços Públicos


GEOVANI ALVES DA COSTA
Fiscal de Tributos



Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida

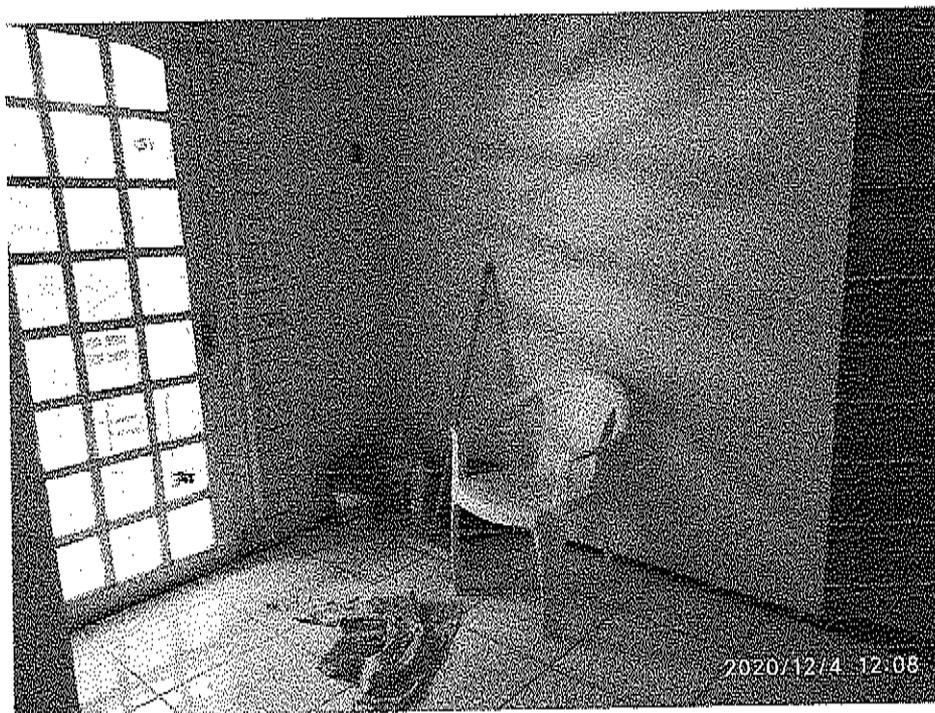
ANEXO



[Handwritten signature]
[Handwritten mark]
[Handwritten mark]



Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida





Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20200727013

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



1. Responsável Técnico
LORENA THAIS FREITAS DE OLIVEIRA
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL
RNP: 0817419680
Registro: 334545CE

2. Dados do Contrato
Contratante: MUNICÍPIO DE ICAPUÍ
PRAÇA ADAUTO RÓSEO
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: ICAPUÍ UF: CE CEP: 62810000
CPF/CNPJ: 10.393.593/0001-57
Nº: 1229
CEP: 62810000

Contrato: Não especificado Celebrado em:
Valor: R\$ 2.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço
RUA DOS PORFÍRIOS Nº: S/N
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: ICAPUÍ UF: CE CEP: 62810000
Data de início: 01/12/2020 Previsão de término: 01/12/2021 Coordenadas Geográficas: -4,717448, -37,350203
Finalidade: Código: Não Especificado
Proprietário: VÂNIA ADRIANA GALDINO CPF/CNPJ: 666.371.983-15

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
15 - Elaboração 66 - Laudo > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > AVALIAÇÃO PÓS-OCUPAÇÃO > DE AVALIAÇÃO PÓS-OCUPAÇÃO > #10.6.1.1 - EM ÁREA URBANA	223,20	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações
ART DE LAUDO DE LOCAÇÃO DE EDIFICAÇÃO COM ÁREA TÉRREA CONSTRUÍDA DE 223,20 M² DE INTERESSE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO, AGRICULTURA, MEIO-AMBIENTE E PESCA DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE.

6. Declarações
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade do Classe
NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima
Local: Icapuí data: 17 de Dezembro de 2020
MUNICÍPIO DE ICAPUÍ - CNPJ: 10.393.593/0001-57

9. Informações
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor
Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 17/12/2020 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 8214368499

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 5WY4b
Impresso em: 07/01/2021 às 11:47:13 por: ip: 189,127.38.228



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA DEFESA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE TITULADORA DE CÔNDA

Polgar Direito

Vania Adriana Galvão

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CELESTRA MUNICIPAL DE ICAPUI
Fis 07/100

Pronto Fácil
CPF

INSTITUTO DE DEFESA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

666.371.983-15

VANIA ADRIANA GALDINO

27/07/1975

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2887317489 - 5 DATA DE EMISSÃO 08/07/2009

NOME VANIA ADRIANA GALDINO

FILIAÇÃO JOSÉ GALDINO SOBRINHO

NATURALIDADE RAIMUNDA ANTONIA DE ASSIS

ICAPUI - CE DATA DE NASCIMENTO 27/07/1975

DOC. ORIGEM CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: IBZCUITANA TERMO: 1983 FOLHA: 49

LYVRO: A-03 ICAPUI - CE

CPF 666.371.983-15

LEI Nº 7.115 DE 25.08.88

CORREIOS

Ourocard Fácil

VISA

c/c
13028-1



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - ICAPUI - CEARÁ
 Autarquia Municipal
 Rua Floriano Monteiro, 1460 - Centro - Icapuí - Ceará - Cep: 62.810-000
 Fone: 82 3432-1208 / CNPJ: 23.538.097/0001-02



INSCRIÇÃO: 0009603.5 CLASSE: PAR TARIFA: R-1 EDICIONÁRIOS: COM IND FOG OUT MÊS/FAT: 10/2020
 HIDROMETRO: ATB0031136 INSTALAÇÃO: 30/05/18 LOCALIZAÇÃO: 00.00.01.0000002525 COTURA: 200060684

IDENTIFICAÇÃO DO CONSUMIDOR
 VANIA ADRIANA GALDINO
 CPF: 666.371.983-15
 ENG. FCO. DE ASSIS FILHO - , CENTRO
 CEP: 62.810-000 ICAPUI-CE

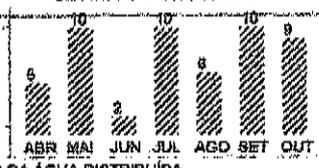
SERVIÇOS E TARIFAS

COD	DESCRIÇÃO	PAR	VALOR
01	TARIFA DE AGUA		22,00

HIDROMETRIA

LEITURA ANTERIOR: 139 DATA: 10/08/20
 ATUAL: 147 DATA: 13/10/20
 CONSUMO: 09 DIAS: 33
 LETURISTA: 01 COD: 00

ULTIMOS CONSUMOS



MÉDIA: 7 m³

PARÂMETROS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

RESERVATÓRIO	PARÂMETRO	PADRÃO	TOTAL ANÁLISE	PERÍODO A VALOR MÉDIO

O SAAE AGRADE A PONTUALIDADE NO PAGAMENTO.
VENCIMENTO: 11/11/2020 VALOR R\$ 22,00
 ACESSE NOSSO SITE: WWW.SAAEDEICAPUI.CE.COM.BR E
 RETIRE SUA 2ª VIA DA SUA CONTA, CERTIDÃO NEGATIVA
 E MUITO MAIS.
 CORRE LÁ E CONFERE !!!

SAAE
 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - ICAPUI - CEARÁ
 Autarquia Municipal
 Rua Floriano Monteiro, 1460 - Centro - Icapuí - Ceará - Cep: 62.810-000
 Fone: 82 3432-1208 / CNPJ: 23.538.097/0001-02
 0009603.5 VANIA ADRIANA GALDINO 00000000
 ENG. FCO. DE ASSIS FILHO - , CENTRO

VENCIMENTO: 11/11/2020 VALOR R\$ 22,00

SAAE 000960340480 200060684 AUTENTICAÇÃO NO VERSO
 82630000000-5 22000252000-9 98031020200-2 06066400004-9





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **VANIA ADRIANA GALDINO**
CPF: **666.371.983-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:38:23 do dia 06/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/05/2021.

Código de controle da certidão: **0A14.F9F4.BDA1.00A3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 202013268763

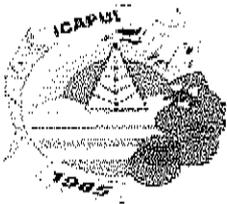
Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 666371983-15
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 05/11/2020 ÀS 08:34:50
VÁLIDA ATÉ 05/01/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nº 0000000389

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

107972056 - VANIA ADRIANA GALDINO

Endereço

RUA ENG. FRANCISCO DE ASSIS FILHO, 486

CENTRO ICAPUI-CE CEP: 62810000

No. Requerimento

0000000389/2020

Documento

C.P.F.: 666.371.983-15

Natureza jurídica

Pessoa Física

CERTIDÃO

Resalvo o direito da Receita Municipal inscrever e cobrar as dívidas apuradas, certifica-se para fins de direito, que analisados os registros da Dívida Ativa do Município, verificou-se a NÃO EXISTÊNCIA DE INSCRIÇÕES com débitos, e para constar, foi emitida esta Certidão Negativa.

Validade: 60 Dias

Prefeitura Municipal de Icapui.

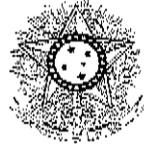
ICAPUI-CE, 08 DE DEZEMBRO DE 2020

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 05/02/2021

COD. VALIDAÇÃO 0000000389



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VANIA ADRIANA GALDINO

CPF: 666.371.983-15

Certidão nº: 28699040/2020

Expedição: 06/11/2020, às 08:36:07

Validade: 04/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VANIA ADRIANA GALDINO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **666.371.983-15**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI



REQUISIÇÃO

Da: Secretaria de Administração e Finanças.

A: Comissão Permanente de Licitações

Objeto: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

Pelo presente comunico a necessidade da Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** para imediata instalação da Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca. Tendo em vista que nossa Secretaria não dispõe de espaço físico adequado e condições financeira para a construção de imóvel, vimos através deste solicitar a abertura de processo licitatório para a locação de um imóvel. Tal solicitação justifica-se no melhor atendimento a população do Município de Icapuí - CE

Um imóvel de propriedade da Sra. Vânia Adriana Galdino com área de 223,20m², sito à Rua dos Porfírios, s/n, Centro, Icapuí/CE.

De acordo com o artigo 24, *inciso X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.*

JUSTIFICATIVA - Considerando vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, levamos a escolher este local como o mais apropriado para o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

Informamos o valor do imóvel e locador:

Um imóvel de propriedade da Sra. Vânia Adriana Galdino, portadora do CPF nº 666.371.983-15, RG nº 2007317489-5 SSP/CE, com área de 223,20m², sito à Rua Jardim Paraíso, Nº 41, Jardim Paraíso, em Icapuí, Estado do Ceará, valor mensal R\$ 1.100,00(um mil e cem reais).

Icapuí-CE, 17 de dezembro de 2020.

Iran Rodrigues Félix
Secretário de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI



Da: Secretaria de Administração e Finanças.

Para: Departamento de Contabilidade

Assunto: Solicitação de verificação de dotação orçamentária

Solicito verificação de dotação orçamentária suficiente no orçamento vigente, para atender ao **PEDIDO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, para instalação imediata da Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura Meio Ambiente e Pesca, visando atender à necessidade dos munícipes de Icapuí-CE.

Icapuí-CE, 17 de dezembro de 2020.



Iran Rodrigues Félix

Secretário de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI



Do: Departamento de Contabilidade

Para: Ilmo. Sr. Iran Rodrigues Félix, Secretário de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

Assunto: Apresento dotação orçamentária para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, para instalação imediata da Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, para atender à necessidade dos munícipes de Icapuí - CE.

09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA.

01 - FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA.

20.122.0100.2.075 - GERENCIA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA.

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Icapuí-CE, 17 de dezembro de 2020.

Janice da Silva Pereira
Assessoria Contábil



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI



REQUISIÇÃO

Iran Rodrigues Félix, Secretário de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca da Prefeitura Municipal de Icapuí, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

REQUISITA, desta Assessoria Jurídica parecer acerca da *Locação de Imóvel para funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca*.

De acordo com o Laudo de Avaliação o preço para locação do imóvel será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, por um período de 12 (doze) meses, perfazendo um total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Icapuí-CE, 17 de dezembro de 2020.

Iran Rodrigues Félix
Secretário de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca da Prefeitura Municipal de Icapuí - CE, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do Art. 38 da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98.

AUTORIZA:

A abertura do Processo Administrativo para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme Art. 24, Letra X da Lei 8.666/93 de 21.06.1993, para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

01. OBJETO: Locação de um imóvel, destinado ao funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, do município de Icapuí - Ceará.

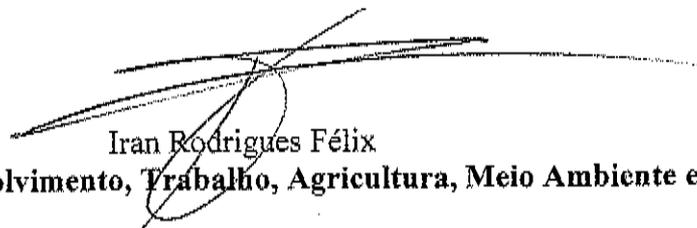
02. UNIDADE: Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

03. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.01.20.122.0100.2.075.3.3.90.36.00

04. FONTE DE RECURSOS: Fundo Nacional de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

JUSTIFICATIVA: O procedimento faz-se necessário ainda, em virtude de o município não dispor de imóvel próprio para tal finalidade e ainda em virtude das características, localização, dimensões e destinação do imóvel, impossibilitando desta forma que o interesse público seja satisfeito através de outros imóveis que não os escolhidos.

Icapuí-CE, 18 de dezembro 2020.



Iran Rodrigues Félix
Secretário de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PODER EXECUTIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA N. ° 2020.12.21.01

OBJETO: Locação de um imóvel, destinado ao funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

AUTUAÇÃO

Aos 21(vinte e um) dias do mês de dezembro de 2020, na sala da Comissão Permanente de Licitações, cumprindo o disposto na legislação pertinente. Autuo o despacho decisório de instauração de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação e demais documentos que seguem, consideradas peças pré-existentes e essenciais ao procedimento administrativo, que se inicia. E, para constar, lavrei este termo. Eu, Edinaldo de Oliveira Pereira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Icapuí-CE, 21 de dezembro de 2020.

Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL,
DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO,
TRABALHO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA.

Processo N.º 2020.12.21.01

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Icapuí, por determinação do Sr. Iran Rodrigues Félix, Secretário de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, no uso de suas atribuições legais, vem abrir o presente processo de DISPENSA de Licitação, fundamentado no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, para a locação de um imóvel pertencente a Sra. Vânia Adriana Galdino, localizado na Rua dos Porfírios, s/n, Centro, Icapuí/CE, onde irá funcionar a Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Caracterização da Situação e objeto do contrato: O Município de Icapuí necessita locar o seguinte imóvel:

Um imóvel de propriedade da Sra. Vânia Adriana Galdino com área de 223,20m², sito à Rua dos Porfírios, s/n, Centro, Icapuí/CE.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre o imóvel de propriedade da Sra. Vânia Adriana Galdino em razão de ser considerado vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, conforme justificativas do Responsável o Sr. Iran Rodrigues Félix, Secretário de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, conforme Requisição de 17/12/2020, em anexo ao processo e apresentar valores compatíveis com os praticados no mercado, conforme laudo em anexo ao processo.

Do preço e sua justificativa: Os preços a serem pagos pelo objeto da presente dispensa são da ordem total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme Requisição do Sr. Iran Rodrigues Félix, sendo o valor mensal, estabelecido pelo Laudo de Avaliação de Imóveis, conforme abaixo discriminado:

- Um imóvel de propriedade da Sra. Vânia Adriana Galdino, portadora do CPF nº 666.371.983-15, RG nº 2007317489-5 SSP/CE, com área de 223,20m², sito à Rua dos Porfírios, s/n, Centro, Icapuí/CE, Estado do Ceará, valor mensal R\$ 2.000,00 (dois mil reais), valor total no período de 12 meses é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Sendo que após consulta, constatou-se que referido valor está dentro dos parâmetros praticados pelo mercado, conforme laudo de avaliação emitido pela comissão de avaliadores da Prefeitura Municipal de Icapuí, anexos ao processo. Comissão de avaliadores: Lorena Thaís Freitas de Oliveira – Engenheira Civil; Úrsula Cristina Batista Maia Silva – Geovani Alves da Costa – Membros.

Justificativa - Considerando vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, possuindo dimensão necessária exata para seu funcionamento, sem necessidades de novos investimentos. Por outro lado, o preço é compatível com o preço de mercado conforme se faz prova a avaliação que faz parte integrante deste Processo, leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura Meio Ambiente e Pesca, conforme justificativas do Sr. Iran Rodrigues Félix.

Do fundamento Legal: Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso X, c/c art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



É dispensável a licitação:

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçipuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 24, inciso X, do “Códex Licitatório”, vejamos o que disciplina o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes em seu festejado livro Contratação Direta Sem Licitação:

Para que a situação possa implicar na dispensa de licitação deve o fato concreto enquadar-se no dispositivo legal preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação disponível previstas expressamente na Lei, numerus clausus, no jorgão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação”. (JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Contratação direta sem licitação. Brasília: Brasília Jurídica, 1995.p.156).

Marçal Justem Filho leciona que

A ausência de licitação deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel (tais como localização, dimensão, edificação, destinação etc.) são relevantes, de modo que a administração não tem outra escolha. Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares”. (JUSTEN FILHO, Marçal. (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 8ed. São Paulo: Dialética, 2000.p.252).

Dotação orçamentária: Para acorrer às despesas decorrentes da referida locação, serão utilizados recursos próprios previstos na dotação orçamentária abaixo especificada:

09 – Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

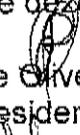
01 – Fundo Municipal de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

20.122.0100.2.075– Gerencia Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Icapuí-CE, 21 de dezembro de 2020.


Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente


Ana Queli de Castro Silva Costa
Membro


Edinaldo Alves da Silva
Membro



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

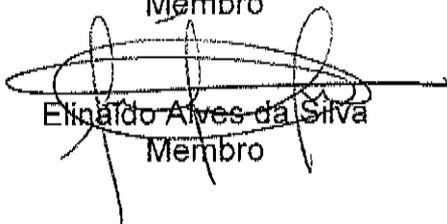
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa nº 2020.12.21.01, vem emitir a presente declaração de DISPENSA de licitação, com fulcro no inciso X do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, bem como a Lei Federal nº. 8.245/91 (Lei do Inquilinato), para a locação direta do imóvel localizado na Rua dos Porfírios, s/n, Centro, Icapuí/CE, de propriedade da Sra. Vânia Adriana Galdino com valor mensal de R\$: 2.000,00 (dois mil reais), por um período de 12 (doze) meses, perfazendo um total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), nos termos das cláusulas e condições do Contrato de Locação, a ser pactuado pelas partes.

Desta forma, nos termos do art. 24, X, c/c art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações vem comunicar o Ilmo. Sr. Iran Rodrigues Félix, da presente declaração, para que se proceda à análise dos procedimentos adotados e a devida ratificação e publicidade da Dispensa de Licitação.

Icapuí-CE, 21 de dezembro de 2020.


Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente


Ana Queli de Castro Silva Costa
Membro


Elnaído Alves da Silva
Membro



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PARECER

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2020.12.21.01

Por força do disposto no art. 38, VI da lei n.º 8.666/93, foi remetido a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer, o procedimento licitatório, modalidade dispensa de licitação n.º 2020.12.21.01, instruído com os seguintes documentos:

1. Requisição da Contratação, com a justificativa de escolha do imóvel;
2. Laudo de Avaliação quanto ao preço a ser pago;
3. Justificativa de Dispensa de Licitação, contendo: Caracterização da Situação e Objeto do Contrato; Razão de Escolha; Preço e sua Justificativa; Justificativa da Contratação; Fundamento Legal; e, Dotação Orçamentária.

É a síntese do necessário. Passa-se a opinar.

Em princípio, verifica-se que os textos e documentos em análise guardam conformidade com as principais exigências legais preconizadas pela Lei N.º. 8.666/93.

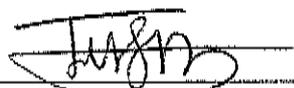
Noutro giro, verifica-se que o presente procedimento encontra esteio no 24, X da 8.666/1993, o qual dispõe que é dispensável a licitação “para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçipuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”. Ainda, deve-se observar o estabelecido no art. 26 da lei 8.666/1993.

Diante do exposto, do ponto de vista estritamente jurídico, opinamos que se proceda a RATIFICAÇÃO pelo Sr. Iran Rodrigues Félix, Secretário de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, e dada a devida PUBLICAÇÃO posterior do extrato devido, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

É o parecer.

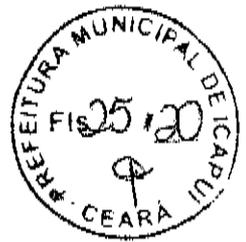
S. M. J.

Icapuí-CE, 22 de dezembro de 2020.


Assessoria Jurídica



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca do Município de Icapuí, o Sr. Iran Rodrigues Félix, VEM no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e considerando o que consta do presente processo administrativo de dispensa de licitação, RATIFICAR a declaração de DISPENSA de licitação para a locação do imóvel de propriedade da Sra. Vânia Adriana Galdino, destinado ao funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, determinando que se proceda a publicação legal do extrato de DISPENSA devido.

Icapuí-CE, 22 de dezembro de 2020.

Iran Rodrigues Félix

Secretário de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Sr. Iran Rodrigues Félix, Secretário de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, faz publicar o extrato do processo de dispensa de licitação a seguir: **PROCESSO Nº. 2020.12.21.01. OBJETO:** Locação de um imóvel, para o funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca. **FAVORECIDA:** A Sra. Vânia Adriana Galdino, **VALOR:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, por um período de 12 (doze) meses, perfazendo um total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso X do Art. 24 da Lei Nº. 8.666/93 e suas demais alterações. **DECLARAÇÃO DE DISPENSA** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação. Ratificado pelo Sr. Iran Rodrigues Félix

Icapuí-CE, 22 de dezembro de 2020.

Iran Rodrigues Félix

Secretário de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
PROCESSO DE DISPENSA Nº 2020.12.21.01
CONTRATO Nº 626/2020

CONTRATO DE LOCAÇÃO que fazem de um lado a Sra. Vânia Adriana Galdino, inscrita no CPF nº 666.371.983-15, com endereço na Rua Eng. Francisco de Assis Filho, s/n, Centro, Icapuí/CE, brasileira, e do outro o Município de Icapuí, instituição de direito público interno, com endereço na Praça Adauto Róseo, 1229 - Centro - Icapuí Ceará, inscrito no CNPJ sob o Nº. 10.393.593/0001-57, através do Fundo Municipal de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, neste ato representado pelo seu ordenador de despesas o Sr. Iran Rodrigues Félix, Secretário de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

A primeira nomeada, aqui designada "**LOCADORA**", sendo proprietária do imóvel na Rua dos Porfírios, s/n, Centro, Icapuí/CE, Icapuí-Ce, loca-se ao segundo, aqui designado "**LOCATÁRIO**", mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral Dos Contratos e disposições do Direito Privado, em especial a Lei Federal n.º 8.245/91.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente contrato é a locação de um imóvel localizado na Rua dos Porfírios, s/n, Centro, Icapuí/CE, onde irá funcionar a Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O aluguel terá um valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

3.2 - O presente instrumento não sofrerá reajuste dentro do prazo estipulado para sua vigência

3.3 - Somente será devido o reajuste após 12 (doze) meses do início do presente contrato, sendo adotado para fins de correção o IGPM, ou outro que legalmente venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 - O presente contrato entrará em vigor a partir da sua data de sua assinatura, e terá validade de 12 (dose) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado através de repasse mensal ao contratado, até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante apresentação dos recibos à tesouraria.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste contrato correrão por conta do Fundo Nacional de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca na dotação orçamentária do Fundo Municipal de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca sob o Nº. 09.01.20.122.0100.2.075.3.3.90.36.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se a LOCADORA e o LOCATÁRIO a cumprirem fielmente o determinado no Contrato, obrigando-se ainda:

7.1.1 - O LOCATÁRIO:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Obriga-se o locatário, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pintura, telhados, vidraças, mármore, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim, restituí-los quando findo ou rescindido este contrato, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporados ao imóvel;
- c) Não sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio do locador;
- d) Permitir, desde que não exercido o direito de preferência, que o locador aliene o imóvel locado a terceiros, com a consequente cessão de direitos decorrentes deste instrumento;
- e) Permitir a LOCADORA que examine e vistorie o imóvel locado, sempre que este entender necessário, em horário comercial e mediante prévio aviso, a fim de certificar-se de sua correta utilização.

7.1.2 - A LOCADORA:

- a) Entregar o imóvel locado em estado de servir ao uso a que se destina;
- b) Garantir durante toda a vigência do contrato o uso pacífico do imóvel locado;
- c) Dar recibo discriminando as importâncias pagas pelo locatário;
- d) Assegurar o LOCATÁRIO, na forma da lei, o exercício do direito de preferência para a aquisição do imóvel, nas mesmas condições oferecidas a terceiro, no caso de alienação do imóvel;
- e) Obrigar-se, no caso de venda do imóvel locado a terceiros, a denunciar ao comprador a existência deste instrumento, obrigando-o ao seu cumprimento em todas as condições e cláusulas;

7.2 - O presente contrato obrigará as partes por si, seus herdeiros ou sucessores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS BENFEITORIAS

8.1 - O LOCATÁRIO poderá fazer no imóvel locado, as suas expensas, as modificações necessárias ao exercício das atividades que pretende realizar, desde que estas não afetem sua estrutura, as quais farão parte integrante do imóvel,



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



excetuadas apenas as benfeitorias que sejam removíveis, que poderão ser retiradas por ocasião da entrega do imóvel locado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O LOCATÁRIO não terá, no que atina às benfeitorias que passem a integrar o imóvel, direito a qualquer indenização ou retenção, salvo em relação às benfeitorias necessárias, que serão indenizáveis.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Icapuí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a LOCADORA as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

8.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Icapuí - CEARÁ.

Assim ajustados e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que, após lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzidos seus jurídicos e legais efeitos.

Icapuí, 23 de dezembro de 2020.

Vânia Adriana Galdino

Vânia Adriana Galdino

CPF nº 666.371.983-15

LOCADORA

Iran Rodrigues Félix

Secretário de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

LOCATÁRIO

Testemunhas:

1ª

Jauana Braga da Silva
CPF: 788.388.193-00

2ª LINDOBEATO DO NASCIMENTO SOUSA

CPF: 844.798.333-15



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI



EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 626
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.12.21.01

LOCATÁRIO: O Município de Icapuí, através da Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, representada por seu Secretário o Sr. Iran Rodrigues Félix.

LOCADORA: Vânia Adriana Galdino.

BASE LEGAL: A legislação aplicável a este Contrato será o art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, e suas alterações, tudo de conformidade com o Processo Dispensa de Licitação nº. 2020.12.21.01, que passa fazer parte integrante deste.

OBJETO: Locação de um imóvel na Rua dos Porfírios, s/n, Centro, Icapuí/CE, Icapuí/CE, destinado ao funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

PRAZO: O presente contrato entrará em vigor a partir da sua data de sua assinatura, e terá validade de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.01.20.122.0100.2.075.3.3.90.36.00.

DATA: 23 de dezembro de 2020.



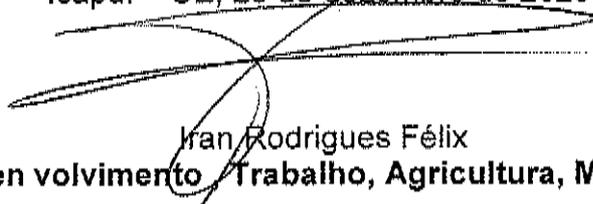
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o extrato de contrato da Dispensa de Licitação n.º 2020.12.21.01 para a Locação de um imóvel na Rua dos Porfírios, s/n, Centro, Icapuí/CE, destinado ao funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, foi afixado no dia 23 de dezembro e 2020, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icapuí – CE, 23 de dezembro de 2020.



Iran Rodrigues Félix
Secretário de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PORTARIA N°. 014/2017

Nomeia a Sra. Iran Rodrigues Felix para
responder pelo cargo que indica e dá
outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 77, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR a Sra. Iran Rodrigues Felix, portadora do CPF n°. 362.614.163-20, para exercer o Cargo de Secretário da Secretaria de Desenvolvimento e Meio Ambiente (SEDEMA).

Art. 2°. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí(CE), aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro de 2017.


Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 050/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 77º, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, composta pelos seguintes membros:

Presidente: o Sr. EDINARDO DE OLIVEIRA PEREIRA, portador de CPF nº. 464.143.803-00;

1º Membro: o Sr. ELINALDO ALVES DA SILVA, portador do CPF nº. 787.470.663-34;

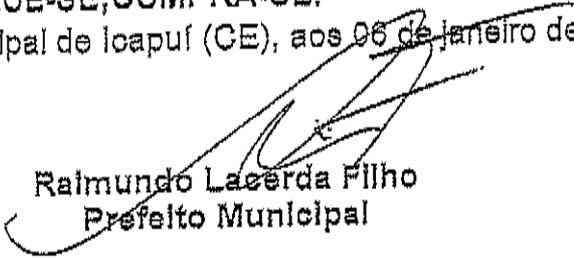
2º Membro: a Sra. ANA QUELI DE CASTRO SILVA COSTA, portadora de CPF nº. 045.677.783-08;

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 06 de Janeiro de 2020.


Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.



LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ

CAPÍTULO II

Dos Atos Municipais Da Publicação

Art. 107 - A publicação das leis e atos do Executivo e Legislativo, salvo onde houver imprensa oficial, poderá ser feita em órgão de imprensa local ou regional e por afixação na sede da Prefeitura ou da Câmara.

§ 1º - A publicação dos atos não-normativos, pela imprensa, poderá ser resumida.

§ 2º - Os atos de efeitos externos só produzirão efeitos após a sua publicação.

§ 3º - A escolha do órgão de imprensa para divulgação das leis e atos municipais deverá ser feita por licitação, em que levarão em conta não só as condições de preço, como as circunstâncias de frequência, horário, tiragem e distribuição.